



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO N 1****CONTRATO Nº 060/2021 - PROCESSO SEI Nº 0038314-47.2021.4.01.8008****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM MURIAÉ.****CONTRATADA: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 08.055.277/0001-23**

Por este fica apostilado ao Contrato nº 060/2021 a retificação de erro material na data de início do contrato, constante nas Clausulas Quatorze e Dezenove do contrato, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUATORZE – PRESTAÇÃO DE GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, limitada ao equivalente a **2 (dois) meses** do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a mesma vigorar pelo período de **09/01/2022 a 08/04/2023** (3 meses contados do término de vigência do contrato).

CLÁUSULA DEZENOVE – VIGÊNCIA: este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, no período de **09/01/2022 a 08/01/2023**, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, até que atinja o limite de **60 (sessenta) meses** conforme previsto na legislação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUATORZE – PRESTAÇÃO DE GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, limitada ao equivalente a **2 (dois) meses** do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a mesma vigorar pelo período de **10/01/2022 a 09/04/2023** (3 meses contados do término de vigência do contrato).

CLÁUSULA DEZENOVE – VIGÊNCIA: este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, no período de **10/01/2022 a 09/01/2023**, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

no interesse da Administração, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto na legislação.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/12/2021, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14767814** e o código CRC **144C76DF**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0038314-47.2021.4.01.8008

14767814v5